

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Portaria Nº 13/1998 de 9 de Abril

O regime de concessão de avales pela Região Autónoma prevê uma comissão a fixar pelo Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

A presente portaria estabelece na matéria, por razões óbvias, um tratamento diferente entre as entidades privadas e as que prosseguem fins públicos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o seguinte:

1 - A comissão a suportar em 1998 pelos beneficiários dos avales concedidos pela Região Autónoma e de 0,25%.

2 - Excluem-se do número anterior, sendo-lhes aplicável a taxa zero, as entidades com a natureza de instituto público ou sociedade sob gestão pública, as empresas concessionárias de serviços e, ainda, sociedades com participações maioritariamente públicas.

Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Assinada em 31 de Março de 1998.

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral.